

ATOS NUCLEARES INTERNACIONAIS EM QUE O BRASIL É PARTE

4 PAIS - ALEMANHA FEDERAL

Órgão Signatário - K.F.A.

Título - Adendo ao Convênio Especial

CNEN/KEA

Assinatura - em Bonn em 03 de outubro de 1973

Aprovação - por troca de notas a 04/10/73

Entrada em Vigor - em 04/10/73

Promulgação - _____

Publicação no D.O. - de 27/11/73, pag.12.110

Observações - _____

ADENDO AO CONVÊNIO ESPECIAL CNEN-KFA

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante denominada CNEN, a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, doravante denominada CBTN, e o Centro de Pesquisa Nuclear de Jülich, doravante denominado KFA,

considerando que a 23 de abril de 1971 concluíram um convênio especial sobre cooperação científica e tecnológica, nos termos do artigo 1, do parágrafo 3, do Acordo Geral de cooperação nos setores de pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha em 9 de junho de 1969,

considerando que a CBTN, uma entidade pertencente à administração federal, foi criada com a finalidade de atuar como órgão executivo da CNEN nas áreas tecnológicas e industriais relacionadas com a tecnologia de reatores e de combustíveis nucleares, concordaram no seguinte:

Artigo 1

A CNEN e o KFA considerarão a CBTN como outra parte contratante brasileira do Convênio Especial sobre Cooperação Científica e Tecnológica. Nas relações com a KFA, assis

assistem à CBTN os mesmos direitos e lhe competem os mesmos en-
cargos que a CNEN.

Artigo 2

Este Adendo ao Convênio Especial entrará em vigor
uma vez aprovado, mediante troca de notas, pelo Governo da Re-
pública Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha.

FEITO em Bonn, aos dias três de outubro de 1973

Pelo Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich

K. H. Böhmer

Pela Comissão Nacional de Energia Nuclear

Harmonio G. de Carvalho

Pela Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear

Harmonio G. de Carvalho